



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

26/02/2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26/02/2021

Pavan

LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

10.302.1017.2056 Execução de Programas de Saúde
10.302.1017.2056.0006 Média e Alta Complexidade

508 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00
0.2.13.010.281 Prop.04316.867000/1200-09 Material Permanente

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através da Proposta 04316.867000/1200-09 e conforme a Portaria nº 3.097/2020 em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de fevereiro de 2021.

João Pavan
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL